



PARECER Nº. 2954 /2026

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº. 614/26

Relator: Deputado *GRIVAN FILHO*

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO nº 1934/2026). Mensagem Governamental nº 24/2026. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (TJ/AL). Valor total de **R\$ 6.980.569,00**. Destinação: Programa de Trabalho de Gestão de Pessoas. Fonte de Recurso: Superávit Financeiro do exercício anterior. Constitucionalidade e adequação orçamentária verificadas. **Pela APROVAÇÃO.**

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei Ordinária, encaminhado pela Mensagem nº 24/2026 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, Paulo Suruagy do Amaral Dantas, datada de 30 de março de 2026. O projeto deu entrada nesta Casa Legislativa sob o Protocolo Geral 614/2026 em 31 de março de 2026.

O objetivo central da proposição é autorizar a abertura de crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (TJ/AL) no montante de **R\$ 6.980.569,00 (seis milhões, novecentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais)**. Conforme a justificativa apresentada, os recursos destinam-se ao Programa de Trabalho **02.061.1010.5241 – Gestão de Pessoas**, visando a adequação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 para assegurar a boa prestação da função jurisdicional no Estado.

II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

1. Da Competência e Iniciativa A matéria versa sobre organização administrativa e matéria orçamentária, áreas em que a iniciativa de lei é privada do Governador do Estado, conforme estabelece o art. 86, § 1º, II, "b", da Constituição do Estado de Alagoas. O pleito foi formalizado após anteprojeto encaminhado pelo próprio Tribunal de Justiça ao Executivo, respeitando a autonomia dos Poderes e os ritos constitucionais.

2. Da Base Legal e Origem dos Recursos

A solicitação de crédito suplementar encontra amparo jurídico na legislação federal e estadual:

